

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE  
DE IMPLANTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS E/OU  
COMPENSATÓRIAS – TRIMMC DE 06/03/2020**

Pelo presente instrumento a Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – COMAIV e a empresa Terminal XXXIX de Santos S/A, CNPJ 04.244.527/0001-12, por seus representantes legais Sr. Ademilson Vitorino Alves, portador do documento de identidade RG nº 4073208-0 SSP/PR e CPF nº 631.397.319-49, e Sr. Marcos de Souza Silva, portador do documento de identidade RG nº 17509680-6 SSP/SP e CPF nº 108.306.118-60, doravante denominada EMPREENDEDORA, ajustam o presente Termo Aditivo em face da deliberação da COMAIV, referente ao TRIMMC integrante do Processo Administrativo nº 50.270/2019-27.

Passa a medida mitigadora e ou compensatória e respectivo prazo estabelecido a prevalecer com a seguinte redação:

MEDIDA	PRAZO
<p>III. Reforma da UME Colégio Santista, conforme <b>Anexo II (nova versão)</b> <b>Obs.</b> O início da obra fica condicionado à aprovação dos projetos listados no anexo II pela Prodesan. O gerenciamento das obras desta medida deverá ser executado pela Prodesan, conforme nota técnica emitida pela SEGOV anexada a este termo (Anexo III). A Prodesan será anuente do contrato de obras firmado pelo Terminal XXXIX com a empreiteira contratada para executar as obras e apresentará devidamente assinada a planilha de preços, serviços, materiais e demais itens a serem utilizados na obra pela empreiteira; a base para precificação da empreiteira referente as obras contratadas pelo Terminal XXXIX será esta planilha.</p>	<p>9 meses após a aprovação dos projetos pela Prodesan, sem prejuízo de eventual prorrogação legal.</p>

OBS:1. No caso de não cumprimento das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas fica o proprietário sujeito à aplicação das penalidades cabíveis; 2. Todas as medidas que exijam aprovação deverão ter seus respectivos projetos apresentados às áreas competentes; 3. Integram o presente Termo Aditivo 01 (um) anexo.

Ficam mantidas e ratificadas as demais medidas, prazos e disposições do Termo de Responsabilidade de Implantação de Medidas Mitigadoras e/ou Compensatórias originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

Em razão da adequação do projeto original da reforma da UME Colégio Santista, o valor total da execução de todas as medidas compensatórias dos impactos decorrentes da implantação e operação do empreendimento denominado Terminal XXXIX de Santos S/A, sofrerá alteração, adicionando o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Totalizando, portando, R\$5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), valor este que deverá ser observado e não poderá sofrer novas alterações.

Por ser expressão da responsabilidade assumida frente ao Município, firma a EMPREENDEDORA o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Santos, 14 de setembro de 2020.

---

Ademilson Vitorino Alves  
RG nº 4073208-0 SSP/PR e CPF nº 631.397.319-49  
Terminal XXXIX de Santos S/A  
CNPJ 04.244.527/0001-12

---

Marcos de Souza Silva  
RG nº 17509680-6 SSP/SP e CPF nº 108.306.118-60  
Terminal XXXIX de Santos S/A  
CNPJ 04.244.527/0001-12